



CCMEM – CREDMAXION

Rua Dr. Carlos Varella, 566 Cruzeiro- SP - CEP 12.701-310
CNPJ – 58.290.800/0001-74 - Fone (12) 3145-2435
www.credmaxion.com.br | faleconosco@credmaxion.com.br

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

1. OBJETIVO

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática da CREDMAXION para a condução dos seus negócios, atividades, processos e relação com as partes interessadas, visando reafirmar sua responsabilidade e estar em conformidade com a legislação vigente.

2. APLICABILIDADE

Aplica-se a todos os componentes da estrutura organizacional, sendo Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, colaboradores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) cooperados e demais partes interessadas.

3. CONCEITOS

Conforme regulamentação vigente relacionado a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) são definidos como:

- natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- natureza climática, a contribuição positiva da CREDMAXION: na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associadas às mudanças climáticas.
- partes interessadas: clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição, fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes, sociedade em geral e demais pessoas impactadas pelas atividades da CREDMAXION;
- risco socioambiental: possibilidade de perdas decorrentes da exposição a danos socioambientais gerados pelas atividades da CREDMAXION, de forma direta e indireta;
- desenvolvimento sustentável: desenvolvimento de atividade econômica, alinhada as boas práticas sociais e ambientais, utilizando recursos naturais disponíveis de forma consciente, visando satisfazer as necessidades atuais sem comprometer o desenvolvimento de gerações futuras.

4. PRINCÍPIOS

A respeito da responsabilidade social, ambiental e climática, a Cooperativa rege pelos seguintes princípios:

- Como pilares, os Princípios do Cooperativismo estabelecidos pela Aliança Cooperativa Internacional como premissas básicas da responsabilidade socioambiental;
- Respeitar, incentivar e valorizar a diversidade e a equidade nas relações. No mesmo sentido de promover um serviço de alta qualidade aos cooperados, ao atuar em conjunto com outras cooperativas de crédito e estreitar o relacionamento com as partes interessadas nos mais diversos âmbitos;
- Adotar estrutura de governança da responsabilidade socioambiental e gestão de riscos socioambientais compatíveis com o porte da Cooperativa, levando-se em conta a natureza do negócio e a complexidade de produtos e serviços, bem como as relações estabelecidas com os diversos públicos de relacionamento;
- Buscar continuamente a melhoria do próprio desempenho socioambiental;

Em função das características peculiares da cooperativa, pois suas operações de crédito são basicamente para atender as necessidades pessoais dos seus cooperados, sendo os seus colaboradores e os empregados celetistas das empresas do Grupo Iochpe – Maxion, com carteiras individuais, no geral, inferiores há R\$ 50 mil, priorizando o crédito pessoal consignado.

No entanto, o fato da atividade do quadro social, não estar voltado ao financiamento de projetos produtivos e sim atender questões pessoais, não impede a cooperativa de adotar medidas que contribuem para a preservação do Meio Ambiente, diminuindo o risco de incidência de danos ao mesmo.

5. RESPONSABILIDADES

A Cooperativa atua no processo responsabilidade social, ambiental e climática proporcionalmente ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos e conforme estrutura relatada nos itens a seguir.

5.1. DIRETORIA EXECUTIVA

São responsabilidades da Diretoria Executiva:

- a) aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), com o auxílio do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- b) assegurar a aderência da Cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c) assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- d) assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- f) promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.



5.2. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CUMPRIMENTO DA PRSAC

Em atendimento a regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) a Cooperativa designou diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

São responsabilidades do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:

- a) prestar auxílio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
- b) implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c) monitorar e avaliar as ações implementadas;
- d) aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- e) divulgar informações adequada e fidedigna referente a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- f) divulgar a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- g) relacionar os produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- h) divulgar mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC;
- i) avaliar das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

5.3. GERENTE

São responsabilidades do Gerente:

- a) responder pelo cumprimento desta política;
- b) responsabilizar para que a área e/ou processos sob sua supervisão tenham participação e comprometimento com as responsabilidades socioambientais conforme direcionamentos desta política.
- c) Apoiar a Diretoria Executiva e o diretor responsável pelo gerenciamento dos processos relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática e na elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

5.4. SUPERVISOR

São responsabilidades do supervisor:

- a) adotar procedimentos de controles de atualização desta política, bem como documentar suas estratégias, rotinas e procedimentos para cumprimento da PRSAC;
- b) auxiliar as áreas internas da Cooperativa conforme necessidade e relevância dos acontecimentos;



6. DIRETRIZES

A seguir serão descritas as diretrizes relacionadas esta política com relação a sustentabilidade.

6.1. COOPERADOS E USUÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A Cooperativa desenvolve e oferece produtos e serviços de acordo com as necessidades dos cooperados e adotando procedimentos adequados para cumprimento da PRSAC considerando as especificidades dos produtos, serviços, segmentos e setores de atuação, além das exigências legais e melhores práticas de mercado.

- Considerar sempre os critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de produtos e serviços, levando em consideração os princípios de relevância e proporcionalidade;
- Incentivar oportunidades de negócio que levem sempre em consideração os benefícios sociais e ambientais;
- Observar sempre as exigências legais, a capacidade da CREDMAXION de identificar antecipadamente a destinação dos recursos financeiros pelos associados e a exposição da CREDMAXION ao risco socioambiental.

6.1.1 Atividades monitoradas

a) Atividades proibidas

A CREDMAXION não pode admitir ou manter em seu quadro social, tampouco homologar como fornecedor ou prestador de serviço, pessoa física ou jurídica que esteja relacionada ou que apresentem indícios de:

- a) Exploração sexual;
- b) Mão-de-obra infantil;
- c) Trabalho escravo/forçado;
- d) Inscrita no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas às de escravidão, fornecida pelo Ministério da Economia, através da Secretaria do Trabalho, ou pelo Ministério Público do Trabalho (MPT);
- e) Comércio de espécies em extinção;
- f) Envolvimento com corrupção ou falsificação de documentos;
- g) Envolvimento com desmatamento e/ou processamento ou comercialização de madeira de florestas sem certificação;
- h) Jogo ilegal.

b) Atividades restritas

A CREDMAXION deve adotar procedimentos específicos de avaliação e mitigação de riscos para as atividades listadas nos grupos com maior exposição ao risco socioambiental, sendo:

- a) Garimpo;



- b) Fabricação de celulose;
- c) Produção ou comércio de armas de fogo e munição;
- d) Beneficiamento de borracha natural;
- e) Atividades de extração e produção de madeira, lenha e carvão vegetal;
- f) Atividades provenientes de florestas nativas;
- g) Fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas;
- h) Produção de energia termoelétrica;
- i) Posto de reserva e abastecimento de combustíveis;
- j) Hospitais e clínicas médicas que realizam procedimentos cirúrgicos;
- k) Produtor Rural.

Importante salientar que com relação aos cadastros Pessoa Jurídica que tenham CNAE de atividade de risco socioambiental, será solicitada documentação específica independente de tomada de crédito. E quando o cooperado for produtor rural tomador de crédito, o CAR também será solicitado.

6.2. COMUNIDADE INTERNA

A Cooperativa valoriza a diversidade, a equidade e a inclusão no ambiente de trabalho, estimulando o convívio e a inclusão de colaboradores de diferentes idades, raças e etnias, habilidades (com ou sem deficiência), gêneros, religiões, culturas e orientações sexuais.

As diretrizes da Cooperativa são:

- a) prover um ambiente de trabalho saudável e seguro para toda a comunidade interna, colaboradores, terceiros (prestadores de serviços e fornecedores);
- b) providenciar um ambiente livre de qualquer forma de abuso/assédio, intimidação e violência, tais como assédio moral e sexual;
- c) prover um ambiente livre de qualquer forma de formas de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo, trabalho infantil e exploração sexual, promovendo a igualdade de oportunidades e que estimule a conciliação entre vida pessoal e profissional.

6.3. ÉTICA NAS RELAÇÕES

A Ética é um valor da Cooperativa e deve ser premissa para o relacionamento com todas as partes interessadas. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos no Código Ética e Conduta e definem os comportamentos desejados dos componentes da estrutura organizacional. A Cooperativa prima pela transparência na gestão econômico-financeira, tendo como premissa relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e estruturas de governança e gestão.

Adotar práticas com cooperados e clientes que estimulem seu envolvimento com a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;



Oferecer orientações e informações claras, transparentes, confiáveis e oportunas para permitir aos cooperados e clientes a melhor decisão de negócios, visando garantir a satisfação com os produtos e serviços da CREDMAXION.

6.4. COMBATE À CORRUPÇÃO

A Cooperativa não compactua com quaisquer formas de corrupção nos negócios e busca esse mesmo compromisso na sua cadeia de valor.

A postura ética e transparente é mantida e promovida pela Cooperativa em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude.

É papel de qualquer componente da estrutura organizacional contribuir com um ambiente livre de corrupção e quaisquer indícios de ações de corrupção devem ser encaminhados no e-mail faleconosco@credmaxion.com.br.

As medidas disciplinares e/ou legais serão tomadas nas situações de descumprimento a essas diretrizes e serão aplicadas em todos os níveis da atividade.

A relação de qualquer representante da Cooperativa com o poder público segue os preceitos desta política e é tratada no Código de Ética e Conduta e demais normativos internos.

6.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A Cooperativa está comprometida com a promoção e proteção dos direitos humanos e a liberdade fundamental em todas as suas relações de negócio.

As relações da Cooperativa com as partes interessadas, são baseadas em seus valores, atuando de forma ética, transparente e responsável, promovendo a valorização da diversidade, visando combater a discriminação em qualquer de suas formas, seja por sexo, cor, raça, idioma, etnia, deficiência, orientação sexual, condição financeira, religião, origem nacional ou social, estado civil, opinião política, idade ou qualquer outra característica pessoal.

A Cooperativa respeita a privacidade e assegura a liberdade de opinião e expressão dos seus colaboradores, beneficiários, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e dos demais envolvidos nas suas relações de negócio estabelecendo estruturas internas e procedimentos visando à proteção desses direitos.

6.6. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Em relação aos ao relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) a Cooperativa:

- preza pela conduta ética no relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), especialmente em relação ao combate à corrupção;
- não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- c) não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- d) fornece no início do relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) a assinatura do termo de recebimento, ciência e adesão ao Código de Ética e Conduta da Cooperativa.

6.7. GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS E REDUÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS

A Cooperativa prioriza o desenvolvimento e o desempenho das atividades em conformidade com requisitos legais e outros requisitos aplicáveis às questões ambientais, conforme legislação vigente.

A Cooperativa busca implementar as melhores práticas de gestão ambiental com uma abordagem preventiva de forma a mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de suas operações, produtos e serviços, buscando o contínuo aprimoramento de seus processos.

Os recursos naturais devem ser utilizados de maneira responsável e sustentável, sendo adotadas medidas internas com vistas a racionalizar o uso de recursos não renováveis, priorizando e estimulando o reaproveitamento de materiais, o tratamento adequado dos resíduos e materiais descartáveis.

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa são conscientizados e treinados e orientados sobre as questões socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania e desenvolvimento sustentável.

As atividades internas nas instalações da Cooperativa e nos Postos de Atendimento pode ser considerada o grupo de menor risco socioambiental onde incorporamos os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental dos funcionários e colaboradores da instituição promovendo as práticas de:

- a) Descarte adequado de equipamentos eletrônicos, baterias etc.;
- b) Descarte de lixo seletivo reciclável e não reciclável, reduzindo os riscos de poluição e contaminação do meio ambiente;
- c) Conscientização para a adoção do uso adequado dos recursos, como energia elétrica, água etc.
- d) Monitoramento e destinação dos resíduos gerados durante as atividades internas da instituição.

6.8. REDUÇÃO DO USO DE PAPEL

A Cooperativa visando a redução do impacto ao meio ambiente pelo uso excessivo de papel, em toda sua cadeia de atividade, adota as seguintes medidas:

- a) realização de campanhas internas sobre a vantagens econômicas e a possibilidade de contribuir para a preservação da natureza por meio da redução do uso de papel no dia a dia;
- b) configuração adequada das impressoras e uso de insumos de qualidade a fim de evitar reimpressões e descartes desnecessários de papel;

- c) implementação de assinatura digital, visando eliminar a necessidade de imprimir documentos para fins exclusivos de assinatura;
- d) uso de ferramentas de armazenamento em nuvem para evitar a necessidade de uso de arquivos físicos;
- e) automatização e digitalização de processos simples permitindo o aumento de produtividade e redução no uso de folhas de papel.

6.9. SOCIEDADE

Manter permanentemente e ativa sua agenda de comprometimento com os principais desafios do desenvolvimento sustentável das comunidades em que a cooperativa se faz presente;

Apoiar mecanismos de mercado, políticas públicas e iniciativas que promovam melhorias contínuas para a sociedade e mitiguem desafios sociais e ambientais;

Compartilhar conhecimentos sobre educação financeira, contribuindo para o desenvolvimento do tema na sociedade;

A Cooperativa incentiva o quadro de colaboradores na prestação de serviços comunitários e na realização de campanhas especiais de filantropia.

6.10. MEIO AMBIENTE E CLIMA

A Cooperativa gerencia e busca reduzir os impactos ambientais e climáticos decorrentes de suas atividades através de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e requisitos legais, promovendo ações que objetivem:

- a) tratar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos (exemplos; pilhas, lâmpadas etc.);
- b) gerar economia no uso de recursos (água, luz, gás entre outros);

6.11. CAPACITAÇÃO

A Cooperativa tem como premissa básica investir na capacitação profissional e no desenvolvimento dos seus colaboradores.

6.12. GOVERNANÇA

No processo de cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) a Diretoria Executiva estabeleceu diretrizes que atribuem regularidades do aprimoramento da PRSAC considerando o comportamento dos seus cooperados, colaboradores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) de acordo com os princípios socioambientais relacionados a:

- a) gestão de recursos humanos;
- b) análise e concessão de operações de crédito;

- c) contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- d) ações que destinam mitigar os riscos de decorrentes de vínculos com cooperados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais;
- e) relacionamento com cooperados;
- f) adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental no ambiente corporativo.

No cumprimento da PRSAC deve abranger as seguintes ações:

- a) elaborar plano de ação de implementação do PRSAC com acompanhamento periódico da Diretoria Executiva;
- b) consolidar e registrar em relatórios com aprovação em ata de reunião os eventos ou perdas financeiras que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem relacionado a PRSAC; e
- c) acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação das PRSA e reportar para apreciação da Diretoria Executiva;

Os gestores das áreas deverão acompanhar e avaliar as atividades internas que possam causar impactos aos negócios da Cooperativa, os quais destacamos:

- a) contratação de terceiros (fornecedores e prestadores de serviços);
- b) atendimento a cooperados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa;
- a) consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais;
- b) processo de descarte adequada de resíduos; e
- c) questões relacionadas a demandas trabalhista, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito devem ter cláusulas de crédito com a declaração da responsabilidade socioambiental onde o cooperado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambiente, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa com mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

6.13. CONTROLES DE MONITORAMENTO

Com a finalidade de identificar situações que possam expor a Cooperativa a riscos socioambientais serão realizados acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre descumprimento de leis e regulamentos socioambientais sendo utilizadas como fontes de informações internas para monitoramento:

- a) lista restritivas por meio de consulta Google ou outras listas;
- b) reclamações no Canais de Ouvidoria, Denúncias, RDR (Bacen), Reclame AQUI, Consumidor;
- c) reclamações internas relacionadas a assédio moral ou sexual;
- d) multas trabalhistas, contingências e indenizações;

- e) eventos de desvio de conduta;
- f) incidentes de segurança com cooperados e colaboradores; e
- g) eventos climáticos que impactem os cooperados

Os indicadores serão apurados anualmente, tendo como principal função auxiliar a Diretoria Executiva em sua tomada de decisão. Os indicadores e métricas definidos pela Credmaxion para monitorar as atividades e operações relativas ao cumprimento efetivo da política foram definidos da seguinte forma:

Indicador	Racional de Cálculo	Métrica
Canal de Ouvidoria	Demandas/Reclamações Procedentes	4
Canal de Denúncias	Demandas/Reclamações Procedentes	4
RDR	Demandas/Reclamações Procedentes	4
ReclameAqui	Demandas/Reclamações Procedentes	4
Consumidor.gov	Demandas/Reclamações Procedentes	4
Processos Judiciais	Processo Cível movido pelo Cooperado	2
Processos Trabalhistas	Processo Cível movido por Funcionários	1

Racional de Cálculo / Métrica: monitoramento de uma quantidade estabelecida pela Cooperativa como teto máximo de reclamações procedentes.

Os dados, os registros e as informações relativas aos métodos de mensuração, acompanhamento e monitoramento devem ser submetidos a testes periódicos pela Auditoria Interna, consistentes com os controles internos da Credmaxion. A utilização dos resultados das ações de monitoramento e avaliação, servem para orientar a tomada de decisões e aprimorar a política e as práticas de PRSAC, visando garantir a satisfação e fidelização dos cooperados e a sustentabilidade da Cooperativa

As perdas decorrentes de riscos relacionadas devem ser registradas no relatório de eventos de perdas e ocorrências, conforme ANEXO I;

Avaliação periódica da Diretoria Executiva do plano de ação da PRSAC, conforme ANEXO II.

As informações deverão ser registradas avaliadas pelos gestores responsáveis e submetidas a Diretoria Executiva para deliberação sobre as soluções adotadas e ações corretivas a serem executadas.

7. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) deve ser divulgadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no site da Cooperativa na internet, em conjuntamente com as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;

A divulgação das informações deve ser divulgada, obrigatoriamente, quando existentes:



- a) a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- b) a relação de produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- c) os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e
- d) facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

8. ATENDIMENTO A LEI Nº 13.709/2018

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Cooperativa, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. PERIODOCIDADE DE REVISÃO

A revisão da PRSAC deverá ser realizada a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

- a) oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- b) modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Cooperativa;
- c) mudanças significativas no modelo de negócios da Cooperativa;
- d) mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado;
- e) em decorrência de apontamentos de auditorias alterações relevantes em relação ao disposto na regulamentação.

10. RELATÓRIO ANUAL DE EFETIVIDADE PRSAC

A Cooperativa realiza periodicamente a avaliação da efetividade desta política, bem como dos procedimentos e controles relacionados. Essa avaliação é formalmente documentada por meio de um relatório específico, denominado Relatório Anual de Efetividade da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

O Relatório Anual de Efetividade da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática:

- a) é elaborado anualmente, com data-base em 31 de dezembro;
- b) deve ser encaminhado, para ciência, até o dia 30 de abril do ano subsequente à data-base), à Diretoria Executiva.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política, os relatórios de responsabilidade socioambiental, bem como todos os demais documentos relacionados à esta Política, permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A divulgação será de forma eletrônica por meio eletrônico, através do site www.credmaxion.com.br.

12. APROVAÇÃO

Este normativo foi aprovado na reunião da Diretoria Executiva realizada em 20/10/2025 conforme Ata de Reunião nº 463/2025 e passa a vigorar na data de sua publicação.

13. ANEXOS

Anexo	Descrição
Anexo I	Relatório de Perdas
Anexo II	Plano de Ação

14. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Normativo	Data	Órgão	Epígrafe
Resolução 4.327	25/04/2014	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. <i>(Revogado pela Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021)</i>
Lei Nº 13.709	14/08/2018	Planalto	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Resolução 4.945	15/09/2021	Conselho Monetário Nacional (CMN)	Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

Cruzeiro, 20 de outubro de 2025.

Sebastiao Ribeiro Filho
Diretor Presidente

Denílson Santos Rosa
Diretor Administrativo
Responsável pelo cumprimento da PRSAC

Gilberto Maurício de Lemos
Diretor Operacional



CCMEM – CREDMAXION

Rua Dr. Carlos Varella, 566 Cruzeiro- SP - CEP 12.701-310
CNPJ – 58.290.800/0001-74 - Fone (12) 3145-2435
www.credmaxion.com.br/faleconosco@credmaxion.com.br

ANEXO I – RELATÓRIO DE PERDAS



Relatório de Perda Social, Ambiental e Climática

Local, ____ de ____ de ____.

1. Identificação:			
2. Descrição:			
3. Período:			
4. Perdas:	As perdas socioambientais, cuja documentação comprobatória segue anexa a este relatório, estão contidas na tabela seguinte		
Descrição	Custo (R\$)	Documentação Comprobatória	Comentários(*)
Total das perdas			
(*) Comentários para prestar esclarecimentos adicionais sobre a ocorrência (plano de ação)			

5. Elaborado por:	_____ Assinatura do Agente de Compliance		
6. Revisado por:	_____ Assinatura do Diretor Responsável		
7. Avaliado por:	_____ Assinatura dos membros da Diretoria		



CCMEM – CREDMAXION

Rua Dr. Carlos Varella, 566 Cruzeiro- SP - CEP 12.701-310
CNPJ – 58.290.800/0001-74 - Fone (12) 3145-2435
www.credmaxion.com.br/faleconosco@credmaxion.com.br

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - PRSAC		
ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Aprovação de PRSAC conforme Resolução 4.945/2021	Diretoria	01/12/2022
Apresentação das diretrizes da PRSAC dos diretores e funcionários	Diretor Responsável	01/12/2022
Divulgação da PRSAC	Diretor Responsável	01/12/2022
Ínicio da gestão PRSAC	Diretor Responsável	01/12/2022
Alterações, inclusões e modificações no processo de crédito	Diretor Responsável/Funcionário Responsável	Sempre que houver proposta de crédito para este fim
Elaborar o relatório conforme previsto na estrutura simplificada GR (controles internos e conformidade)	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Anualmente
Elaboração de relatório das perdas (se ocorrer)	Diretor Responsável/Agente de Compliance	A cada ocorrência
Realização de treinamentos e capacitações	Diretoria/Diretor Responsável/Agente de Compliance	No mínimo, a cada 2 anos
Monitoramento por meio de checklist mensal (compliance) e auditorias internas e cooperativa	Agente de Compliance/ Diretoria	Mensal/Anual
Avaliação Semestral ou anual da conta de despesas ou consumo de materiais	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Semestral/Anual
Indicar diretor responsável pelo cumprimento do disposto da Resolução 4.945/2021	Diretoria	Sempre que necessário (novo membro eleito)
Lançamento de novo produto (impacto social, ambiental e climático)	Diretoria/Diretor Responsável	Quando ocorrer
Utilização de recursos do Fates (alteração de natureza social, ambiental e climática)	Diretoria/Diretor Responsável	Quando ocorrer
Ações sociais, educativas, financeiras, jurídicas	Diretoria	Quando ocorrer
Contratação de Fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros (critérios atendidos)	Diretoria	Avaliação Anual/ Contratação de Prestador
Deficiências apontadas nas auditorias interna, cooperativa, demonstrações financeiras (plano de ação)	Diretoria/Funcionário Responsável	Quando ocorrer
Não conformidade de monitoramento do agente de compliance (plano de ação)	Agente de Compliance	Quando ocorrer
Canais de Ouvidoria, Denúncias, RDR (Bacen), Reclame AQUI, Consumidor	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Quando ocorrer
Campanhas, ações na empresa participante (participação)	Diretoria/Funcionário Responsável	Quando ocorrer
Revisão da política	Diretor Responsável/Diretoria	A cada 3(três) anos